

PORTARIA Nº 013/2025

Reorganiza a Comissão Interna encarregada dos procedimentos relativos à REVISÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, concedidos e em manutenção, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar a COMISSÃO INTERNA DE REVISÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, conforme Resolução nº 006, de 07 de maio de 2025 (DOM 13 de maio de 2025), com vistas a manter permanente revisão do valor dos proventos de aposentadorias e pensões pagos pelo IPVV, para que estejam em consonância:

I – com a legislação de regência da matéria;

II – com os valores homologados e registrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

III – com as decisões judiciais que, porventura, afetem o valor do benefício concedido e mantido pelo IPVV.

§ 1º A revisão dos benefícios de que trata esse artigo se dará desde a concessão do benefício.

§ 2º A revisão dos benefícios culminará com sua implementação na folha de pagamentos, visando afastar potenciais irregularidades ou erros materiais nela contidos.

§ 3º Cabe à Diretoria de Benefícios verificar a consonância dos valores dos proventos de aposentadoria e pensão concedidos, com os valores implantados nas duas primeiras folhas de pagamentos posteriores à sua concessão.

Art. 2º A revisão dos benefícios de que trata o artigo anterior levará em consideração o prazo decadencial de dez anos estabelecido no art. 97 da Lei Complementar nº 22/2012.

Art. 3º O objetivo da Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários é manter as aposentadorias e pensões, concedidas e mantidas pelo IPVV, de acordo com as regras estabelecidas na legislação, federal e municipal, que trata do tema.

Art. 4º A Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários tem caráter permanente e será supervisionada pela Diretoria de Benefícios do IPVV.

Art. 5º Tendo em vista que o procedimento a ser executado pela Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários, foi classificado com grau de complexidade 1, conforme art. 4º da Resolução nº 006, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 1, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.

Art. 6º A Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Olivia Miranda Fernandes	1013057	Presidente
Sara Vieira Brandão	1013070	Membro
Edna Boldrini Gazzani	14907	Membro
Viviane Laiber Almeida	9958673	Membro
Pamela Cristina Keller	101305	Membro
Lyssa Frassi Zerbone	31005435	Membro

Art. 7º A Comissão deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados pelos trabalhos realizados à Diretoria responsável pela supervisão de seu desempenho.

Parágrafo Único. O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no caput à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados sobre a égide da Portaria-E 006/2013 e Portaria-E 006/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente